

A
REGENERAÇÃO
Nº 01 A 88

22 DE FEVEREIRO
DE 1862

ASSIGNATURAS.

INTERIOR

POR ANNO. 118000
POR SEMESTRE. 68000
POR TRIMESTRE. 35000

A REGENERACAO

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAHIA N.º 44.

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começará em qualquer dia, das vinte e quatro, junho, setembro ou dezembro. Os assinantes terão seus anuncios gratis até 10 linhas, d'ahi por diante, bem como pelas cações de seu particular interesse pagarão 80 réis por linha; e os que não forem, conforme se ajustar.

A redacção só se responsabiliza pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II.

Parahyba, Sabbado 22 de Fevereiro de 1862.

PARTES OFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARAUJO LIMA.

Expediente do governo.

Dia 17.

Ofício ao presidente do Maranhão.—Tenho a honra de acusar a recepção do ofício de V. Exc. de 29 do mês proximo findo, que veio cobrindo dous exemplares das leis promulgadas o anno passado pela assemblea legislativa dessa província.

—Idem ao da Bahia.—Com o ofício de V. Exc. de 30 do mês de janeiro proximo findo me chegou ás mãos o relatorio de entrega da administração dessa província á V. Exc. feito pelo 4.º vice-presidente, Exm. Sr. José Augusto Chaves.—O que levo ao conhecimento de V. Exc. como julgo do meu dever.

Idem a thesouraria de fazenda.—Mande V. S. em vista do pret que lhe será mandado apresentar pelo commandante do corpo de guarnição adiantar os vencimentos relativos á ultima quinzena do corrente mês para trez praças do dito corpo que seguem ao interior da província em diligencia.

—Idem a mesma.—Em satisfação ao que me acaba de ser recomendado por aviso do ministerio da agricultura de 31 do mês proximo findo, cumpre que V. S. providencie de modo a serem por essa repartição quanto antes organizados e remetidos á respectiva secretaria de estado os balancezes das despesas realizadas nesta província durante os meses de julho a dezembro ultimos por conta das verbas que dizem respeito ás quatro directorias da mesma secretaria de estado, do exercicio de 1861 á 1862, devendo d'ora em diante ser remetido semelhante trabalho regularmente.

—Idem ao juiz de direito interino da comarca de S. João.—A fim de poder-se conhecer da falsificação que das duas inclusas representações consta ter-se dado nas actas da eleição de vereadores e juizes de paz da parochia da villa do Teixeira, cumpre que Vmc. proceda a exame no livro das mesmas actas que deve existir no arquivo da respectiva camara municipal fazendo dellas extrair cópias authenticas para remetter com a sua informação.—Com as ditas representações achará Vmc. os documentos a que elas se referem, e informações da camara e do juiz de paz que presidio a eleição.

—Idem ao capitão do porto.—Não estando o individuo para quem Vmc. solicita dispensa do serviço da guarda nacional comprehendido na disposição do art. 18 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, por isso que não tem elle um título pelo qual seja considerado empregado publico, não pode por essa razão ser attendida a requisição constante do seu ofício n.º 13 de 14 do corrente, que assim fica respondido.

—Idem à camara municipal de Pedras de Fogo.—Em vista de representação do collector da villa de Pedras de Fogo acaba de participar-me o thesourario provincial não ter ainda a camara municipal procedido a delimitação dos limites da dita villa, na forma do art. 13 do regulamento do 31 de maio de 1859 e nou a designação das respectivas ruas

travessas e becos, como tudo se faz preciso para o lançamento da imposição da decima, pelo que determino a camara que cumpra quanto antes o citado artigo.

Scientificou-se ao thesourario de fazenda,

quanto ao exercicio de juiz municipal.—Idem ao 1.º juiz de paz de S. Rita.—Tendo sido recebida por S. Exc. o Sr. presidente da província a lista geral dos cidadãos qualificados votantes nessa freguesia pela junta revisora que Vmc. presidiu no corrente anno, de ordem do mesmo Exm. Sr. lhe comunicou para sua intelligencia.

—Idem ao vigario da freguesia do Livramento.—Comunicou a V. Rvn. de ordem

do Exm. Sr. presidente da província, que se achão recolhidos a esta repartição os

mappas dos casamentos, baptizados e óbitos

havidos nessa freguesia de julho a dezembro ultimos, os quaes V. Rvn. remeteu com

ofício de 6 do corrente.—Idem a José Olimpio de Seixas Borges.—Em resposta ao seu ofício de 6 do corrente, lhe comunicou de ordem do Exm. Sr. presidente da província, que foram pelo mesmo Sr. recebidos os dous ofícios de 29 de novembro do anno passado, nos quaes Vmc. representou contra a eleição municipal dessa cidade, a cujo respeito trata-se de colher as necessarias informações.

—Idem ao Dr. chefe de polícia.—Comunicou ao Dr. chefe de polícia.

Expediente do secretario.

Ofício a thesouraria de fazenda.—Foi recebido por S. Exc. o Sr. presidente da província o ofício de V. S. de 14 do corrente, cebrindo os balancezes resumidos da receita e despesa dessa repartição do mês ultimo, acompanhados dos orçamentos para este mês, tudo relativo aos exercícios de 1860, 1861 e 1862.

—Idem ao thesourario provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da província accuso a recepção do ofício de V. S. de 14 do corrente, vindo com dous mappas do movimento da agencia fiscal desta província na cidade do Recife, durante os meses de dezembro e janeiro ultimos.

—Idem ao corpo de guarnição.—Foi levado ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da guerra o objecto do seu ofício n.º 146 de 15 do corrente acerca das duas praças de que trata o mesmo ofício, que tendo pertencido ao corpo policial da corte e depois adicionadas ao 1.º batalhão de infantaria por tempo passado para o exercito, ficarão ultimamente pertencendo ao corpo de seu commando.—O que S. Exc. o Sr. presidente da província manda comunicar a V. S. para seu conhecimento.

—Idem ao commandante da fortaleza do Cabedello.—Manda Sua Exc., o Sr. presidente da província acusar a recepção do ofício de V. S. n.º 23 de hontem datado, a que acompanhou o mappa da força da guarnição dessa fortaleza, a relação nominal das praças que compõem a mesma força, e uma outra relação do preso ali existente, tudo relativo a 1.ª quinzena do corrente mês.

—Idem ao juiz municipal do termo do Ingá.—Forão entregues a S. Exc. o Sr. presidente da província as certidões das audiencias havidas nesse juizo no ultimo trimestre do anno passado, que vierão com o ofício de V. S. de dez do corrente, cuja recepção manda o mesmo Exm. Sr. acusar.

—Idem ao de Pattos.—Ficou S. Exc., o Sr. presidente da província, sciente de haver V. S. assumido os exercícios dos cargos de juiz municipal desse termo e delegado, conforme comunicou em seus ofícios de 5 e 8 do corrente, e manda declarar-lho em resposta que se deu conhecimento a thesouraria da fazenda sobre o exercicio do primeiro dos ditos cargos, assim de quão em tempo passa V. S. naquelle repartição receber seus vencimentos.

Scientificou-se a thesouraria de fazenda, quanto ao exercicio de juiz municipal.

—Idem ao 1.º juiz de paz de S. Rita.—Tendo sido recebida por S. Exc. o Sr. presidente da província a lista geral dos cidadãos qualificados votantes nessa freguesia pela junta revisora que Vmc. presidiu no corrente anno, de ordem do mesmo Exm. Sr. lhe comunicou para sua intelligencia.

—Idem ao vigario da freguesia do Livramento.—Comunicou a V. Rvn. de ordem

do Exm. Sr. presidente da província, que se achão recolhidos a esta repartição os

mappas dos casamentos, baptizados e óbitos

havidos nessa freguesia de julho a dezembro ultimos, os quaes V. Rvn. remeteu com

ofício de 6 do corrente.—Idem a José Olimpio de Seixas Borges.—Em resposta ao seu ofício de 6 do corrente, lhe comunicou de ordem do Exm. Sr. presidente da província, que foram pelo mesmo Sr. recebidos os dous ofícios de 29 de novembro do anno passado, nos quaes Vmc. representou contra a eleição municipal dessa cidade, a cujo respeito trata-se de colher as necessarias informações.

Despachos.

N. 152.—Requerimento de Guilherme Rogers.

Como requer.

N. 153.—Idem de João da Silva Guimaraes Ferreira.

Como requer.

Expediente do governo.

Dia 18.

Ofício ao Dr. chefe de polícia interino.

Devolve a V. S. o ofício que lho dirigiu o delegado de Mamanguape acerca da mudança do quartel do destacamento ali existente, e cumpre que V. S. declare ao mesmo delegado que não podia elle efectuar a transferencia do aquartellamento do dito destacamento sem autorisação desta presidencia; sendo que deve continuar o destacamento aquartellado na mesma casa em que existia, até que o contrario se determine.

—Idem ao thesourario provincial.—Manda Vmc. entregar a Pedro Tavares da Costa a quantia de 27\$800 rs., que despendeu o delegado do termo de Pombal com a lavagem de roupa dos presos indigentes recolhidos a respectiva cadeia, como consta dos recibos juntos, que me forão transmitidos pelo Dr. chefe de polícia interino por ofício de hontem, em que solicita o pagamento de semelhante despesa para ser indemnizado o mesmo delegado.

Scientificou-se ao Dr. chefe de polícia.

—Idem ao director da instrucção publica.—Para os devidos efeitos comunico a Vmc. que em data de hontem concedi a permissão requerida por Guilherme de Mello Rogers e João da Silva Guimaraes Ferreira, sobre que hontem mesmo informou essa directoria, para se matricular em aquelle na aula de geographia, e estudo de geometria, do lyceo.

—Idem a camara municipal de Mamanguape.—Acabo de determinar que continue aquartellado na casa em que tem estado o destacamento ali estacionado, não podendo a mesma casa ser entregue a essa camara nem que a solicite deida presidencia, de hontem a conveniencia que resulta

ta de sua entrega, a fim de que possa ser solver.

Portaria.—O presidente da província declara vago o lugar de 1.º suplente do juiz municipal do termo de Campina Grande, por se achar mudado para o termo de S. João o baxarel Emiliano Castor de Araujo, que havia sido nomeado para o dito por portaria de 12 de maio de 1858.

—O presidente da província, atendendo ao que representou o capitão commandante da força policial sobre ser insuficiente o numero de inferiores para as exigências do serviço, tem por conveniente extinguir mais um 2.º sargento na dita força, ficando nesta parte somente alterados os arts. 1.º da lei provincial n.º 32 de 23 de setembro do anno passado e 2.º do respectivo regulamento de 15 de janeiro ultimo; o que sera oportunamente levado ao conhecimento da assemblea provincial.

Comunicou-se ao commandante da força.

Expediente do Secretario.

Ofício ao Dr. chefe de polícia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da província comunico a V. S. para conhecimento dessa repartição que nesta data concedeu o mesmo Exm. Sr. passaporte ao subdito do governo portuguez Antônio Moreira de Barros, que segue para a cidade do Porto, donde é natural, com escala por Pernambuco.

—Idem a thesouraria de fazenda.—Para conhecimento dessa repartição comunico a V. S. de ordem do Exm. Sr. presidente da província, que o juiz de direito da comarca de Pombal, baxarel Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, reassumiu o exercicio da respectiva vara no dia 23 do mês findo, conforme participou em ofício daquella data.

—Idem ao thesourario provincial.—Tendo S. Exc., o Sr. presidente da província, em data de hontem determinado ao commandante superior da guarda nacional desta capital que fizesse destacar 10 praças do 1.º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional, e as mandasse addir a força policial para coadjuval-a no serviço da polícia, assim o manda comunicar a V. S. para seu conhecimento, e a fim de que no devido tempo satisfaça a importancia dos vencimentos a quo tiverem direito as menionadas praças, cujas despesas devem correr por conta da verba destinada a força policial.

—Idem ao juiz municipal de Mamanguape.—Manda S. Exc., o Sr. presidente da província, remeter a V. S. copia da circular n.º 2504 de 8 de junho do anno findo, que solicita em seu ofício de 13 do corrente, e lembrar-lhe a observância do disposto na circular sob n.º 2531 de 8 daquelle mês acerca da entrega do arquivo desse juizo, quando tenha de deixar o exercicio, para o que lhe envia copia da mesma circular.

—Idem ao commandante da força policial.—Manda S. Exc., o Sr. presidente da província, scientificar a Vmc. para seu conhecimento, que em data de hontem ordenou ao commandante superior da guarda nacional desta capital fizesse destacar 10 praças do 1.º batalhão de infantaria da mesma capital, que ficarão addidas a força policial sob seu comando para coadjuval-a no serviço da polícia, devendo Vmc.

P. - todo do Rego Moura.

Marcado interessante.

Experiencia me autoriza a declarar, que nestas agudissimas, como nas epidemias pernadas do — cholera-morbus, se marcela, escarlatina, sifilis etc. etc. aplicações dos medicamentos homeopaticos deve serem feitas em unhas e bainhas, segundas 6^a e aquellas que se acham em casa, os deus prazerosas e muitas vezes, o gosto de amonestia zombar de sua applicação.

S.
co essa declaracão em consequencia
não o pusculo que corre impresso
o tralamento do

porto em 1855

me ach

ei glo

qu

O anexo assinado na presença de

do conveniente de Guia e

bem como de seu administrador

ra fazer arquivar as contratações &c.

P. - todo do Rego Moura.

PREIO.

Administracão geral do

de neahum carta ser

seguro sem que tenha lacres

visiveis, e esse lacre

o signete particular do

o administrador

Carnier

MUTILADO